



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **EDITAL** **PREGÃO PRESENCIAL 17/2020/SRP/PMNSS**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.128.814/0001-58, juntamente com a Secretaria Municipal da Assistência Social, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32; **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico**, através do **Fundo Municipal da Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39, **Secretaria Municipal da Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº nº 13.128.814/0001-49, por meio de sua pregoeira, nomeado pela Portaria nº 14 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a licitação em epígrafe, a qual tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA/URBANISMO E ORÇAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÕES PARA AS OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

**DATA DE ABERTURA:** 18 de maio de 2020

**HORÁRIO:** 09h00min (novehs/min)

**LOCAL:** Centro Administrativo José do Prado Franco, S/N, Centro, Nossa Senhora do Socorro/Se.

**1.1. BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERENCIA;

**ANEXO II** - MODELO DE PROCURAÇÃO;

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

**ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO;

**ANEXO VII** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO VIII** - MINUTA DE CONTRATO

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA/URBANISMO E ORÇAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÕES PARA AS OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

**2.2.** A despesa global estimada de que trata o objeto deste certame, está estimada em **R\$ 1.153.950,00 (um milhão cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme o disposto no Anexo I do Edital;

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, com dotação suficiente, obedecendo as classificações abaixo:

**I. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40079- Secretaria Municipal de Infraestrutura

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

8440- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1001- Recursos Ordinários

**II. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40080- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

8433- Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1001- Recursos Ordinários

**III. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

41062- Fundo Municipal de Saúde

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

2085- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1211- Recurso Próprio

**IV. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

46001- Fundo Municipal de Assistência Social

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

2085- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1001- Recurso Próprio

**V. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

46003- Secretaria Municipal de Assistência Social

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

2150- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **FONTE DE RECURSOS**

1001- Recurso Próprio

## **VI. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

48000- Secretaria Municipal de Educação

### **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

2117- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

### **ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

## **FONTE DE RECURSOS**

1001- Recurso Próprio

## **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que não tenham em seu contrato social natureza quanto ao objeto dessa licitação.

**4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente

## **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;



**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (a referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

**5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO**

#### **ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020/PMNSS**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO**

#### **ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020/PMNSS**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra aPMNSS, observadas as prescrições da legislação específica.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas no **Termo de Referência- ANEXO I**, deste edital, bem como deverá obedecer as seguintes exigências:

**7.1.1.** Ser apresentada de acordo com o modelo previsto no **ANEXO VII**, em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via digitada/datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal. Deverão estar incluídos nos preços unitários e global ofertados todos os custos do frete, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários a execução do objeto, em perfeitas condições e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência do instrumento de contrato.

**7.1.2.** Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre os valores unitários e global, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso;

**7.1.3.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta;

**7.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;

**7.3.** Cada licitante somente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta comercial**. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas **desclassificadas** para todos os efeitos;

**7.4.** A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e no *Termo de Referência*, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

**7.5.** Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**7.6.** Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis vícios de **natureza formal** existentes nas propostas apresentadas, tais como:

**7.6.1.** A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**7.6.2.** Discordâncias entre os preços unitários e globais, onde prevalecerão os primeiros; discordâncias entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;

**7.6.3.** Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no Envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.4.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

### **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**8.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.3.4.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



**8.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.3.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.3.6.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

#### **8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES e OUTROS ELEMENTOS**

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

**8.4.2.** Certificado ou alvará de licença para localização e funcionamento fornecido pelo órgão competente, onde se localiza a sede da empresa.

#### **8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.5.1.** A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

**8.5.2.** Comprovar através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados de que elaborou projetos com as seguintes características:

**8.5.2.1.** Projeto de Redes de abastecimento de água, de drenagem de águas pluviais, elétrica e iluminação pública para conjuntos habitacionais com no mínimo 150 lotes;

**8.5.2.2.** Projetos complementares (hidrossanitário, esgoto, tratamento de esgoto predial, elétrico, cabeamento estruturado, preventivo contra incêndio, estrutural em concreto armado, SPDA e estrutura metálica) para projetos com no mínimo 1000 m<sup>2</sup>;

**8.5.2.3.** Orçamento, levantamento quantitativo de materiais, cronograma e especificações para projetos com no mínimo 1000 m<sup>2</sup>;

**8.5.2.4.** Compatibilização de projetos prediais com no mínimo 1000 m<sup>2</sup>;

**8.5.2.5.** Projeto arquitetônico (planta de situação/implantação, localização, cobertura, baixa, cortes, fachadas, detalhes, memorial descritivo, levantamento cadastral completo incluindo locações das instalações prediais, como pontos de tomada, luz, interruptores,



água, esgoto, indicação de revestimentos e tipos de esquadrias, tipo de telha, etc.

**8.5.2.6.** Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

**8.5.3.** Prova de registro de inscrição no CREA e/ou CAU da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

**8.5.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas.

## **8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**8.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

## **8.7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**8.7.1.** Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**8.7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.7.3.** Promovida a homologação os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Pregoeira), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o **Anexo I**, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço mensal;

**9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;





- 9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;
- 9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será vencedora aquela que ofertar o menor preço;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de



proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

**9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(n) ofertado(s);

**9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

**9.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão



interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Secretaria, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato**

**11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo VIII** - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

### **11.2. Da vigência do Contrato**

**11.2.1.** O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

### **11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**

**11.3.1.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**12.1.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**12.2.** Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**12.3.** A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

**12.4.** Será designado o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a resolução 296/16 do TCE.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado a medida que os projetos forem executados, até 30 (trinta) dias, conforme Lei nº8.666/93, Art 40, XIV alínea "a", após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com a prestação de serviços pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal(PGFN/SRF), Estadual, Municipal e Débitos Trabalhista.

**13.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.3.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos alimentos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias competentes.

**13.4.** Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

### **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**14.1.2.** Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**14.2.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;



**15.3.** As quantidades indicadas no Termo de Referência – **Anexo I** são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta PMNSS;

**15.4.** Caberá ao Setor Financeiro da PMNSS, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

**16.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**16.1.1.** A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

**16.1.2.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**16.1.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**16.1.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

### **16.2. Multa por Rescisão**

**16.2.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**16.2.2.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**16.2.3.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**16.2.4.** A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**16.2.5.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**16.2.6.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h:00min às 13h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;



**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Secretaria poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.6.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**17.7.** O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7863, 2107-7823 (Fax), ou através do email: [licitacaopmns@gmail.com](mailto:licitacaopmns@gmail.com).

**17.8.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**17.9.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;



- 17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas e a PMNSS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria;
- 17.14.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.15.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.16.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.18.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.19.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;
- 17.21.** O Município reserva-se o direito de:
- revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
  - alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
  - adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 17.22.** O município de Nossa Senhora do Socorro poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
  - a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
  - em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**17.23.** Em caso de recuperação judicial, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**17.24.** O município de Nossa Senhora do Socorrolege o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 29 de abril de 2020.

***Alba Maria Leite Meneses***  
***Pregoeira***





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA/URBANISMO E ORÇAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÕES PARA AS OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.**

**NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE**

**MAIO/2020**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **APROVADO:**

Nos termos do § 2º, do atr. 7º da  
Lei nº 8.666/93.

**FRANCISCO NASCIMENTO FILHO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**JOSÉ ANTÔNIO PAIVA**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DO CARMO PAIVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**JOSEVANDA MENDONCA FRANCO**  
Secretária de Municipal de Educação

## **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA/URBANISMO E ORÇAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÕES PARA AS OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.**

## **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**1.** Os serviços compreenderão as seguintes atividades:

### **1.1. PROJETOS DE ENGENHARIA**

1.1.1. Concreto armado

1.1.2. Recuperação Estrutural com reforço

1.1.3. Fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas.

1.1.4. Projeto elétrico- Edificações comuns incluindo área urbanizada

1.1.5. Projeto elétrico- Edificações especiais com gerador e subestação



- 1.1.6. Projeto elétrico- Iluminação de áreas externas
- 1.1.7. Projeto elétrico de subestação abrigada
- 1.1.8. Gerador
- 1.1.9. Projeto de Esgoto Sanitário com tratamento simples (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA).
- 1.1.10. Projeto de tratamento de esgoto (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA, no caso de contratação apenas tratamento).
- 1.1.11. Projeto de tratamento especial (lagoas, valas de infiltração, wetland).
- 1.1.12. Projeto hidráulico
- 1.1.13. Projeto de Drenagem Pluvial
- 1.1.14. Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos
- 1.1.15. Projeto de Prevenção e Combate a incêndio e pânico Extintor
- 1.1.16. Projeto de Prevenção e Combate a incêndio e pânico Extintor + Hidrante
- 1.1.17. Projeto GLP ou GN
- 1.1.18. SPDA
- 1.1.19. Projeto de cabeamento estruturado
- 1.1.20. Projeto de climatização simples
- 1.1.21. Projeto de climatização complexo
- 1.1.22. Projeto de gases medicinais
- 1.1.23. Compatibilização de projetos
- 1.1.24. AS BUILT

## **1.2. PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO**

- 1.2.1. Residências unifamiliares
- 1.2.2. Galpões, píer, Atracadouros
- 1.2.3. Ginásio de Esportes, postos de Serviços
- 1.2.4. Escolas, Creches, Delegacias
- 1.2.5. Hospitais, Laboratórios, Clínicas

## **1.3. ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES**

- 1.3.1. Edificações
- 1.3.2. Urbanização

**2.** As atividades supra referidas fazem parte do ANEXO1- TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS/ CONSULTORIA DA CEHOP/SE REFERENCIA JAN/2019, a qual passa a

fazer parte integrante deste Termo de Referência para complementação descrita das atividades e subatividades vinculadas, preços de referência e outros esclarecimentos que possam ser prestados.

- 3.** Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades deste município, Subdividido posteriormente por Bairro/Loteamento/ Povoado/Invasão e de acordo com as atividades, especificações e preços sugeridos no ANEXO1- TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS/ CONSULTORIA DA CEHOP/SE REFERENCIA JAN/2019.
- 4.** Todas as peças técnicas resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive planilhas orçamentárias e cronogramas, devem estar devidamente rubricadas pelo responsável e acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica- RRT e serão:
  - 4.1.** Apresentados impressos em 04 (quatro) vias com representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados;
  - 4.2.** Salvos em arquivo digital e gravados em CD/DVD;
  - 4.3.** Submetidos à aprovação de quantos órgãos forem necessários para que se iniciem as obras (ADEMA, DESO, ENERGISA, CAIXA, CORPO DE BOMBEIROS, etc);
  - 4.4.** Observadas as diretrizes do Plano Diretor deste município;
  - 4.5.** Os serviços deverão ser elaborados em consonância com as leis e normas técnicas e ambientais vigentes, sendo que a apresentação de proposta indicará o tácito conhecimento das mesmas;
  - 4.6.** Todos os ajustes dos projetos para aprovação nos órgãos a que forem submetidos deverão ser feitos pela futura Contratada e fornecidos a este município de Nossa Senhora do Socorro em meio digital e impressa sem qualquer custo adicional.
  - 4.7.** Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices;
  - 4.8.** Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

- 4.9.** Mediana de preços do SINAPI;
- 4.10.** Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- 4.11.** Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);
- 4.12.** Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

## **5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A realização de projetos de arquitetura e engenharia é constante no dia da administração pública. A execução dos serviços de elaboração de projetos executivos é de natureza continuada e necessária para concretizar os Projetos de extrema necessidade deste município.

Ocorre que tal constância não se limita a um tipo exclusivo de projeto ou atividade, mas deve atender a todo tipo de demanda necessária à resolução dos problemas e infraestrutura deste município.

Além do mais, o reduzido corpo técnico de servidores, tem quase a totalidade de seu tempo utilizado em atividades como a fiscalização de obras e acompanhamento de projetos de acordo com a necessidade deste município.

Dentro dessa perspectiva, necessária se faz a contratação de empresa especializada na elaboração da mais variada gama de projetos de arquitetura e engenharia para atender as necessidades deste município com qualidade, agilidade, eficiência e eficácia.

Deverá, portanto, a(s) futura(s) Contratada(s) estar(em) apta(s) a realizar desde simples projetos como pavimentação de pequenas ruas, reforma de prédios e urbanização de praças, por exemplo, a projetos mais complexos como a construção de grandes conjuntos habitacionais que acabam por requerer um corpo técnico com conhecimento diversificado com relação ao abastecimento de água, tratamento de esgoto, drenagem, rede elétrica de iluminação, dentre outros quesitos.

## **6. DOS REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

As empresas deverão apresentar declaração em papel timbrado, datada (mesma data da abertura) e assinada por seu representante legal, que deverá provar essa condição, através de documentos (cópia autenticada do contrato social ou procuração), atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (parágrafo 2º art. 32 da lei 8.666/93), sob pena de responder judicialmente nos termos do art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Declarar a não existência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

**7.2.** Comprovar através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados de que elaborou projetos com as seguintes características:

**7.2.1.** Projeto de Redes de abastecimento de água, de drenagem de águas pluviais, elétrica e iluminação pública para conjuntos habitacionais com no mínimo 150 lotes;

**7.2.2.** Projetos complementares (hidrossanitário, esgoto, tratamento de esgoto predial, elétrico, cabeamento estruturado, preventivo contra incêndio, estrutural em concreto armado, SPDA e estrutura metálica) para projetos com no mínimo 1000 m<sup>2</sup>;

**7.2.3.** Orçamento, levantamento quantitativo de materiais, cronograma e especificações para projetos com no mínimo 1000 m<sup>2</sup>;

**7.2.4.** Compatibilização de projetos prediais com no mínimo 1000 m<sup>2</sup>;

**7.2.5.** Projeto arquitetônico (planta de situação/implantação, localização, cobertura, baixa, cortes, fachadas, detalhes, memorial descritivo, levantamento cadastral completo incluindo locações das instalações prediais, como pontos de tomada, luz, interruptores, água, esgoto, indicação de revestimentos e tipos de esquadrias, tipo de telha, etc.

**7.2.6.** Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**7.3.** Prova de registro de inscrição no CREA e/ou CAU da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

**7.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas.

## **8. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de **menor preço**, em relação aos preços globais sugeridos na Tabela de Honorários de projetos/Consultoria da CEHOP/SE.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

**9.2.** Assegurar o livre acesso da futura Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução dos serviços;

**9.3.** Autorizar previamente a realização de qualquer serviço pela Contratada, mediante apresentação pela futura Contratada de proposta/orçamento, com a emissão de Ordem de Serviço Específica;

**9.4.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

**9.5.** Advertir e penalizar a futura Contratada pela não execução de suas obrigações de acordo com o previsto no procedimento licitatório;

**9.6.** Efetuar o pagamento a futura Contratada de acordo com as condições neste Termo de Referência estabelecidas;

**9.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela futura Contratada;

**9.8.** Colocar a disposição da futura Contratada os documentos necessários a plena execução do contrato a ser firmado, bem como outras solicitações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

## **10. OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

**10.1.** Competirá a Futura Contratada:



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

- 10.2.** Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidos neste Termo de Referência e Contrato a ser firmado;
- 10.3.** Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço emitida de acordo com a necessidade do município;
- 10.4.** Apresentar para cada tipo de serviço que vier a ser solicitada a sua execução, uma proposta/orçamento das atividades envolvidas e os projetos necessários de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento licitatório, inclusive prazo de execução dos serviços;
- 10.5.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 10.6.** Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 10.7.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;
- 10.8.** Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da assinatura do Contrato a ser firmado;
- 10.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 10.10.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

### **11.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**





**11.1.1.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**11.1.1.2.** A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

**11.1.1.3.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**11.1.1.4.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**11.1.1.5.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### **11.1.2. Multa por Rescisão**

**11.1.2.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**11.1.2.2.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**11.1.2.3.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**11.1.2.4.** A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**11.1.2.5.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993.

**11.1.2.6.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **12. DO PRAZO DE VALIDADE**

12.1. O prazo de vigência que iniciará com assinatura do Contrato a ser firmado, será de 12 (doze) meses consecutivos, podendo a critério exclusivo deste município, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas de preços e condições mais vantajosos para este município, limitado a 60 (sessenta) meses, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## **13. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

13.1. O pagamento dos serviços executados será feito após o cumprimento das condições aqui estabelecidas e no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento e atesto dos serviços propostos.

13.2. Os pagamentos se darão à medida que forem surgindo às demandas dos serviços, não sendo devido o rateio do valor contratado em quotas para pagamento mensais sem que haja a devida contraprestação dos serviços.

13.3. É vedado o pagamento de qualquer parcela a título de antecipação.

13.4. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

13.5. Declaração de Opção do Simples Nacional;

13.6. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);

13.7. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

13.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.9. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.10. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

## **14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** A dotação orçamentária para o pagamento de eventuais despesas com os serviços executados será a especificada abaixo:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40079- Secretaria Municipal de Infraestrutura

### **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

8440- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

### **ELEMENTO DE DESPESA**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1001- Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40080- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

8433- Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1001- Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

41062- Fundo Municipal de Saúde

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

2085- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1211- Recurso Próprio

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

46001- Fundo Municipal de Assistência Social

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

2085- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1001- Recurso Próprio

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

46003- Secretaria Municipal de Assistência Social

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

2150- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1001- Recurso Próprio

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

48000- Secretaria Municipal de Educação

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

2117- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

**ELEMENTO DE DESPESA**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1001- Recurso Próprio

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.153.950,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

**SALDO ORÇAMENTÁRIO TOTAL:** R\$ 2.642.047,18 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quarenta e sete reais e dezoito centavos).

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. A justificativa para esta modalidade se prende ao fato de que se trata de serviço comum de engenharia, sem maiores complexidades técnicas, para efeito de requalificar as instalações existentes, não trazendo, por fim, insegurança jurídica aos licitantes por falta de alguma informação neste termo de referência.

Nossa Senhora do Socorro, 20 de maio de 2020.

**Eng. Civil MARIA LUCI DE SALES SANTOS**  
**CREA 889/D 21º Região**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020/PMNSS**

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto a PMNSS/PMNSS, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial n° 17/2020/PMNSS.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020/PMNSS**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº \_\_\_\_\_ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 17/2020 da PMNSS.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

#### **Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020/PMNSS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (assinatura/carimbo) \_\_\_\_



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020/PMNSS

A \_\_\_\_\_ (*nome da empresa*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: **Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)**

Ref.: Pregão Presencial nº 17/2020 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

\_\_\_\_\_  
(DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

## ANEXO VII

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A  
Pregoeira  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Referência: Edital de Pregão Presencial n.º 17/2020/PMNSS**

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-  
MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à  
\_\_\_\_\_, para a prestação de serviços,  
conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 17/2020.

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA/URBANISMO E ORÇAMENTO/ESPECIFICAÇÕES				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. PREVISTA	PREÇO UNITÁRIO CEHOP R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>I. Projetos de Engenharia</b>				
1.1 Concreto armado	m <sup>2</sup>	5.000	7,10	35.500,00
1.2 Recuperação Estrutural com reforço	m <sup>2</sup>	3.000	7.70	23.100,00
1.3 Fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas.	m <sup>2</sup>	5.000	5,70	28.500,00
1.4 Projeto elétrico- Edificações comuns incluindo área urbanizada	m <sup>2</sup>	8.000	4,70	37.600,00
1.5 Projeto elétrico- Edificações especiais com gerador e subestação	m <sup>2</sup>	12.000	5,70	68.400,00
1.6 Projeto elétrico- Iluminação de áreas externas	m <sup>2</sup>	80.000	0,70	35.000,00
1.7 Gerador	und	05	1.260,00	6.300,00
1.8 Projeto de Esgoto Sanitário com tratamento simples (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA).	m <sup>2</sup>	10.000	2,00	20.000,00
1.9 Projeto de tratamento de esgoto (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA, no caso de contratação apenas tratamento).	m <sup>2</sup>	10.000	0,95	9.500,00
1.10 Projeto de tratamento especial (lagoas, valas de infiltração, wetland).	m <sup>2</sup>	5.000	1,50	7.500,00
1.11 Projeto hidráulico	m <sup>2</sup>	5.000	2,00	10.000,00
1.12 Projeto de Drenagem Pluvial	m <sup>2</sup>	15.000	1,15	9.200,00
1.13 Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos	Und	30	1.125,00	33.750,00
1.14 Projeto de Prevenção e Combate a incêndio e pânico Extintor	m <sup>2</sup>	30.000	1,80	54.000,00
1.15 Projeto de Prevenção e Combate a incêndio e pânico Extintor + Hidrante	m <sup>2</sup>	3.000	3,75	11.250,00
1.16 Projeto GLP ou GN	Und	50	1.115,00	55.750,00
1.17 SPDA	m <sup>2</sup>	10.000	1,15	11.500,00
1.18 Projeto de cabeamento estruturado	m <sup>2</sup>	5.000	1,80	9.000,00
1.19 Projeto de climatização simples	m <sup>2</sup>	5.000	2,80	14.000,00
1.20 Projeto de climatização complexo	m <sup>2</sup>	5.000	3,40	17.000,00
1.21 Projeto de gases medicinais	m <sup>2</sup>	5.000	1,05	5.250,00
1.22 Compatibilização de projetos	m <sup>2</sup>	5.000	0,90	4.500,00
1.23 AS BUILT	m <sup>2</sup>	10.000	0,75	7.500,00
<b>2 Projetos de Arquitetura e Urbanismo</b>				



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

2.1	Residências unifamiliares	m <sup>2</sup>	3.000	12,00	36.000,00	
2.2	Galpões, píer, Atracadouros	m <sup>2</sup>	3.000	8,90	26.700,00	
2.3	Ginásio de Esportes, postos de Serviços	m <sup>2</sup>	3.000	13,70	41.100,00	
2.4	Escolas, Creches, Delegacias	m <sup>2</sup>	3.000	16,60	49.800,00	
2.5	Hospitais, Laboratórios, Clínicas	m <sup>2</sup>	3.000	22,50	67.500,00	
<b>3 Orçamentos e Especificações</b>						
3.1	Edificações	3.1.1 Edificações Orçamento	m <sup>2</sup>	25.000	3,20	80.000,00
		3.1.2 Edificações Especificações	m <sup>2</sup>	25.000	1,55	38.750,00
3.2	Urbanização	3.2.1 Urbanização Orçamento	m <sup>2</sup>	600.000	0,30	180.000,00
		3.2.2 Urbanização Especificações	m <sup>2</sup>	600.000	0,20	120.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.153.950,00</b>	

Validade da Proposta:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

## ANEXO VIII



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## MINUTA DO CONTRATO XX/2020/PMNSS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A**

\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **INALDO LUÍS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL, e a **Secretaria Municipal da Assistência Social**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, neste ato representado por Maria do Carmo Paiva da Silva, Secretária Municipal da Assistência Social, CPF nº 535.983.425-00, RG nº 05.005.978-55 SSP/BA, **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-49, neste ato representado por seu Secretária, a Sra. Josevanda Mendonça Franco, CPF Nº XXXXXXXX R.G nº XXXXX SSP/SE, e a **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento**, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.056/0001-39, neste ato representado por seu Secretário, Enock Luis Ribeiro da Silva, inscrito no CNPF/MF sob nº 195.752.895-87 e portador do R. G. nº 2.041.263-04-SSP/BA, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº XXX/2020, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA/URBANISMO E ORÇAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DE**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

## **URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÕES PARA AS OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por Preço Global, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelos preços constantes da proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**§1º** - O pagamento quando solicitado os projetos será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, e Justiça do Trabalho. Na hipótese de estarem as referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§6º** - No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;

**§7º** - Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**§8º** Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**§9º** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93)**



**4.1.** O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos conforme determina o art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

**5.1.** Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades deste município, Subdividido posteriormente por Bairro/Loteamento/ Povoado/Invasão e de acordo com as atividades, especificações e preços sugeridos no ANEXO1- TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS/ CONSULTORIA DA CEHOP/SE REFERENCIA JAN/2019.

**5.2** Todas as peças técnicas resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive planilhas orçamentárias e cronogramas, devem estar devidamente rubricadas pelo responsável e acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica- RRT e serão:

**5.2.1.** Apresentados impressos em 04 (quatro) vias com representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados;

**5.2.2.** Salvos em arquivo digital e gravados em CD/DVD;

**5.2.3.** Submetidos à aprovação de quantos órgãos forem necessários para que se iniciem as obras (ADEMA, DESO, ENERGISA, CAIXA, CORPO DE BOMBEIROS, etc);

**5.2.4.** Observadas as diretrizes do Plano Diretor deste município;

**5.3.** Os serviços deverão ser elaborados em consonância com as leis e normas técnicas e ambientais vigentes, sendo que a apresentação de proposta indicará o tácito conhecimento das mesmas;

**5.4.** Todos os ajustes dos projetos para aprovação nos órgãos a que forem submetidos deverão ser feitos pela futura Contratada e fornecidos a este município de Nossa Senhora do Socorro em meio digital e impressa sem qualquer custo adicional.

**5.5.** Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices;

**5.6.** Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

**5.6.1.** Mediana de preços do SINAPI;

**5.6.2.** Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

**5.6.3.** Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);

**5.7.** Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40079- Secretaria Municipal de Infraestrutura

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

8440- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1001- Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40080- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

8433- Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1001- Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

41062- Fundo Municipal de Saúde

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

2085- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1211- Recurso Próprio

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

46001- Fundo Municipal de Assistência Social

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

2085- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1001- Recurso Próprio

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

46003- Secretaria Municipal de Assistência Social

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

2150- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1001- Recurso Próprio

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

48000- Secretaria Municipal de Educação

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

2117- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1001- Recurso Próprio

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**  
**(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**7.1. Competirá a Futura Contratada:**

**7.1.2.** Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidos neste Termo de Referência e Contrato a ser firmado;

**7.1.3.** Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço emitida de acordo com a necessidade do município;

**7.1.4.** Apresentar para cada tipo de serviço que vier a ser solicitada a sua execução, uma proposta/orçamento das atividades envolvidas e os projetos necessários de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento licitatório, inclusive prazo de execução dos serviços;

**7.1.5.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**7.1.6.** Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

**7.1.7.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

**7.1.8.** Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da assinatura do Contrato a ser firmado;

**7.1.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**7.1.10** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;





## **7.2 São obrigações do CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Assegurar o livre acesso da futura Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução dos serviços;

**7.2.2.** Autorizar previamente a realização de qualquer serviço pela Contratada, mediante apresentação pela futura Contratada de proposta/orçamento, com a emissão de Ordem de Serviço Específica;

**7.2.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

**7.2.4.** Advertir e penalizar a futura Contratada pela não execução de suas obrigações de acordo com o previsto no procedimento licitatório;

**7.2.5.** Efetuar o pagamento a futura Contratada de acordo com as condições neste Termo de Referência estabelecidas;

**7.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela futura Contratada;

**7.2.7.** Colocar a disposição da futura Contratada os documentos necessários a plena execução do contrato a ser firmado, bem como outras solicitações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

### **8. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

**8.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**8.1.1.** A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

**8.1.2.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**8.1.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**8.1.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

### **8.2. Multa por Rescisão**

**8.2.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**8.2.2.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.



**8.2.3.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**8.2.4.** A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**8.2.5.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**8.2.6.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Pregão Presencial nº XX/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**I** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas no Projeto Básico, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**II** - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**III** - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

**IV** - Será designado o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro(SE), xx de xxxxxxxx de 2020.

O Município de Nossa Senhora do Socorro  
**Contratante**

(EMPRESA VENCEDORA)  
**Contratada**

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

(NOME DO RESP LEGAL)  
(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_